



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Dispõe sobre a instituição da “Semana da Leitura e da Literatura”, no âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Leitura e da Literatura no âmbito municipal, anualmente, em semana que abranger o mês de outubro.

Art. 2º A Semana deverá ser incluída no Calendário oficial do Município.

Art. 3º A Semana que trata o artigo 1º será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo articular-se com a comunidade escolar, com associações e entidades representativas e, para viabilizar a semana, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e ou privadas, permitindo espaços para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 4º Durante a Semana, a Prefeitura Municipal, fica autorizada a realizar eventos, palestras e encontros, permitindo o uso de espaços e bens públicos, podendo ser realizadas as seguintes ações:

- I- Feira do livro,
- II- Festivais e eventos culturais de promoção da leitura e da literatura, como palestras e debates, podendo envolver, ainda, apresentações musicais e de dança;
- III- Concursos literários de contos, romances, teatro e poesia, com premiações que visem estimular a produção literária;
- IV- Incentivo à leitura e à literatura locais, coma divulgação de autores e obras municipais nas escolas públicas do Município, bem como nas particulares, se assim desejarem as respectivas diretorias escolares;
- V- Elaboração de cursos e oficinas de criação literárias nas escolas públicas municipais, e
- VI- Outras ações previamente articuladas e aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Feira do Livro de que trata o inciso I do art. 4º desta lei ocorrerá, preferencialmente em locais abertos, como praças e espaços públicos municipais, e

poderá ser organizada em conjunto com outras atividades previstas nesta lei, baseando concentrá-las no mesmo evento, para ampliar e fortificar os fins de promoção da leitura e literatura no âmbito municipal.

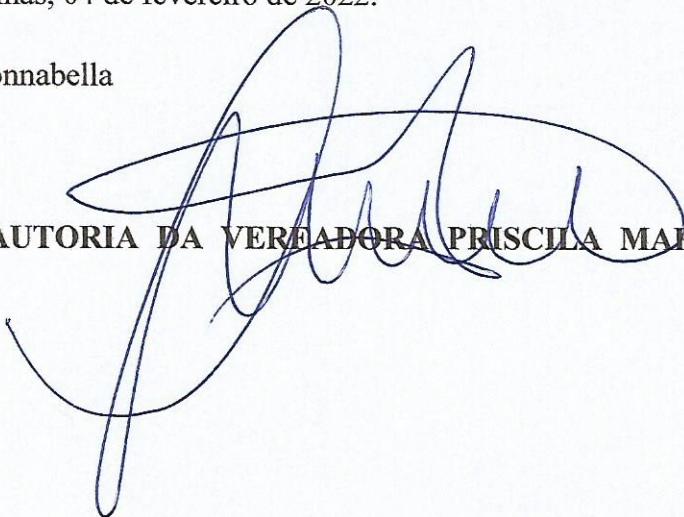
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 04 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA MARIA PAULINO SANTOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Este projeto de lei tem o objetivo de fomentar a leitura e a literatura valorizando as que já são desenvolvidas nas escolas municipais, buscando expandir os limites da interação com a sociedade, valorizando as produções literárias e artísticas do município.

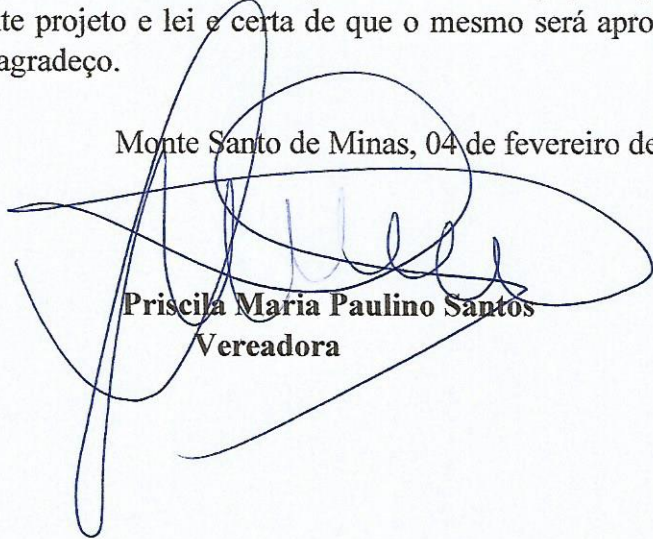
A indução e o estímulo ao conhecimento é parte fundamental para a plena realização da nossa condição humana e da nossa capacidade de entender o mundo. Quem tem contato com os livros e a literatura aumenta seu repertório de atuação sobre o mundo à sua volta.

Todos sabemos que uma sociedade formada por leitores amplia suas possibilidades de qualificar as relações humanas e resolver os problemas cada vez mais complexos que a elas apresentam.

A importância de promover a literatura local e de estimular o hábito da leitura em todas as casas e escolas do município reside no conhecimento que esta prática proporciona ao ser humano.

Pelas razões supramencionadas, peço o apoio dos senhores vereadores ao presente projeto e lei e certa de que o mesmo será aprovado por esta Casa de Leis, desde já, agradeço.

Monte Santo de Minas, 04 de fevereiro de 2022.



Priscila Maria Paulino Santos
Vereadora